



DECRETO Nº 2623, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1999.

Regulamenta o funcionamento do comércio no mês de dezembro de 1999 e dá outras providências.



O Prefeito Municipal de Itabira, no uso de suas atribuições legais e,

considerando o acordo celebrado entre CDL (Câmara de Dirigentes Lojistas de Itabira), representando seus filiados a SECOMI (Sindicato dos Empregados no Comércio de Itabira) e Prefeitura Municipal de Itabira;

considerando que durante o mês de dezembro ocorre um aumento considerável das atividades comerciais no município;

DECRETA:

Art. 1º - Durante o mês de dezembro de 1999, as atividades comerciais do município de Itabira, obedecerão o seguinte calendário:

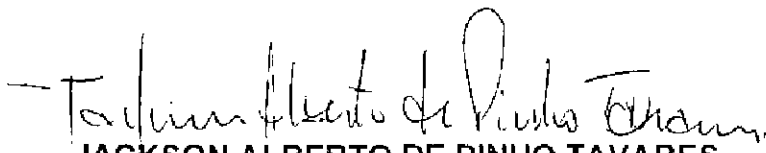
DIA	DIA DA SEMANA	HORÁRIO
01.12.99	Quarta a Sexta	8 às 18 horas
02.12.99		
03.12.99		
04.12.99	Sábado	8 às 12 horas
05.12.99	Domingo	DESCANSO
06.12.99	Segunda e Terça	9 às 20 horas
07.12.99		
08.12.99	Quarta	9 às 20 horas (facultativo)
09.12.99	Quinta e Sexta	09 às 20 horas
10.12.99		
11.12.99	Sábado	09 às 18 horas
12.12.99	Domingo	DESCANSO
13.12.99	Segunda a Sexta	09 às 20 horas
14.12.99		
15.12.99		
16.12.99		
17.12.99	Sábado	09 às 18 horas
18.12.99		
19.12.99	Domingo	09 às 18 horas
20.12.99	Segunda a Sexta	09 às 22 horas
21.12.99		
22.12.99		
23.12.99		
24.12.99	Sábado	FERIADO
25.12.99		
26.12.99	Domingo	DESCANSO




27.12.99	Segunda a Sexta	8 às 18 horas
28.12.99		
29.12.99		
30.12.99		
31.12.99		

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 23 de novembro de 1999.


JACKSON ALBERTO DE PINHO TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL


CÉOMAR PAULO SANTOS
CHEFE DE GABINETE

Assinaturas



Four horizontal blue lines for writing signatures, each preceded by a short blue horizontal line segment.